

LEI N° 2.307/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INDICA RECURSOS E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 024/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha um do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.996/2014.

- § 1º. A contratação referida no caput terá a vigência de seis meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.
- § 2°. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual período, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.
- § 3º. Para a escolha da contratada será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 47 (quarenta e sete), homologado pelo Edital nº 026/2021.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO

01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino Unidade:

12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL Atividade/Projeto:

3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado Despesa:

12.365.0019.2104 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESC.
3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado Atividade/Projeto:

Despesa:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 20 de maio de 20/2

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se